

Lei n. 23, de 11 de Novembro de 1959

Autoriza serviços de estradas e fontes e das outras providências.

O povo do Município de Beliterra, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, promulgo a seguinte lei:

Art.º 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a executar, por empreitada, ou administrativamente, os serviços de enrocamento das Pontonas da Barra dos Ribeiras e da Sessinça, bem como outros serviços de estradas e fontes do Município.

Art.º 2.º - Para atender ao despesa com o enrocamento dos serviços de que trata o art.º 1.º dispõe-se nesta lei pelo aberto o crédito especial de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros).

Art.º 3.º - Esta lei entra em vigor imediatamente renovadas as disposições em contrário.

Atentado, portanto, eu todos os quem o conhecimento e execução desta lei ordeno, que se cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Beliterra, 11 de Novembro de 1959.

O Prefeito Municipal,
José Dias Chaues
O Secretário
Márcia Amélia Silva

Registrado na Secretaria da Prefeitura, aos 18 de novembro de 1959